



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 223/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 03 de dezembro de 2013

Publicação: quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME- 0402-2, 03 (três) dias úteis, nos dias 08/11/2013, 18/11/2013 e 25/11/2013
- licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME-0429-4, 02 (dois) dias, em 14/11/2013 e 20/11/2013.
- licença-saúde requerida pelo servidor Renato Passos Martins, JME-0159-7, 01 (um) dia em 21/11/2013.
- licença-saúde requerida pelo servidor Diego Elísio Dias, JME-0369-7, 02 (dois) dias a partir 13/11/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0012603-95.2011.9.13.0003

Recorrente: Wenderson Marques Paiva

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002911-15.2010.9.13.0001

Recorrente: Davidson Dourado dos Santos

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 00013164-25.2011.9.13.0002

Recorrente: Doralice Narciza de Souza Gomes

Advogados: Silvino José Toscano Malaquias Hybner (OAB/MG 91047) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Doralice Narciza de Souza Gomes.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0010773-97.2011.9.13.0002

Recorrente: Alexandre Sarruf Almeida

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Alexandre Sarruf Almeida.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004922-43.2012.9.13.0002

Recorrente: André Luiz de Souza

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro(s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por André Luiz de Souza, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002655-64.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Frank Schneider Gomes

Advogado: Regina Lúcia S. Safe Pereira (OAB/MG 121096)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: na forma do art. 118, inciso III, do Regimento Interno desse E. TJMMG, e também com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, não conhecido do recurso e julgado extinta a presente ação, sem resolução do mérito.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001838-02.2010.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Bruno Henrique Goulart de Oliveira

Advogado: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11315 – Peculato

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso de apelação para reformar a sentença de primeiro grau.

Os juízes Fernando Galvão da Rocha e Cel PM Rúbio Paulino Coelho fixaram a pena definitiva em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto. Foi vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que fixou a pena definitiva em 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, mantendo os demais termos da sentença de 1ª instância.

Relator para o acórdão o Juiz Fernando Galvão da Rocha, revisor.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003064-48.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena

Advogados: Viviane Tompe Souza Mayrink (OAB/MG 079500) e outro

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11321 – falsidade ideológica

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para aclarar os fundamentos do acórdão embargado, que negou a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

O Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos deu provimento ao recurso, contudo, não pelos mesmos fundamentos consignados na decisão do juiz relator, mas, sim, porque considerou a falta de previsão legal na legislação militar.

O Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho deu provimento ao recurso no sentido de esclarecer os fundamentos expostos pelos dois magistrados.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002387-10.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Alexandre Ferreira Matos

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo bem como determinar que sejam ressarcidos os dias de suspensão punitiva, acrescidos de juros de 0.5% (meio por cento) ao mês, contados desde o dia trabalhado até a citação do apelado, corrigidos monetariamente pela tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Também por unanimidade condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios. Por maioria, fixou os honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Vencido, neste aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que os fixou em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0002510-08.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Eliseu Oscar de Oliveira

Advogado: Carlos Henrique Batista Junior (OAB/MG 091153)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para anular o ato disciplinar punitivo, restituindo os pontos decorrentes da sanção.

Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento de indenização equivalente aos dias de suspensão punitiva, corrigidos monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e de honorários advocatícios, bem como ao ressarcimento de custas eventualmente pagas pelo autor. Por maioria, fixou os honorários no valor de R\$200,00 (duzentos reais); vencido, neste aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que os fixou em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0002562-04.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cleuber Lopes Soares

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Também por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, fixou os honorários em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Vencido, neste aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que os fixou em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000650-42.2008.9.13.0003
Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: Ten Cel PM Adailton Geraldo de Assis (1)
3º Sgt PM Djaimison Saraiva Rodrigues (2)
Advogados: Rodrigo Otávio Lara Resende (OAB/MG 88642) e outro (1)
Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (2)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto principal: 11353 – Corrupção passiva

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pelas defesas dos apelantes.

No mérito, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso do Tenente-Coronel PM Adailton Geraldo de Assis, para decotar a condenação de 02 (dois) anos de reclusão, pelo crime do art. 308, *caput*, do CPM, aplicando o princípio do *bis in idem*; mantendo, contudo, a condenação de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, pelo crime do art. 308, § 1º, do CPM, e a condenação de 01 (um) ano de reclusão, pelo crime do art. 312 do CPM. Fixou a pena definitiva em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, sem direito ao *sursis*, reformando, assim, parcialmente a sentença de primeiro grau.

Por maioria, deu provimento ao recurso do 3º Sgt PM Djaimison Saraiva Rodrigues, para absolvê-lo do crime do art. 308 do CPM, com base no art. 439, letra "e", do CPPM. Vencido o Juiz Fernando Armando Ribeiro, que negou provimento ao recurso, para manter a sentença condenatória. Fez sustentação oral o advogado Raul Fernando Almada Cardoso.

APELAÇÃO

Processo n. 0000705-56.2009.9.13.0003
Referência: Processo n. 0000705-56.2009.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros
Apelados: Júlio César de Oliveira
José Geraldo da Silva
Assunto principal: 11237 – Lesão grave

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de 1ª Instância.

APELAÇÃO

Processo n. 0001490-84.2010.9.13.0002
Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Benevides Nahas de Almeida
Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto principal: 11307 – Desrespeito a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso da defesa, contudo, reformando, de ofício, o decreto condenatório, para reduzir a pena aplicada, fixando-a em 04 (quatro) meses e 3 (três) dias de detenção, a ser cumprida em regime aberto, sem concessão do *sursis*, tendo em vista a expressa vedação contida no art. 88, II, "a", do Código Penal Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0002451-28.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Roberto José Marques

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 90720) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto principal: 11328 – Desacato a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de 1ª Instância.

CORREGEDORIA

Portaria nº 60/2013-CJM

Designa magistrada e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 04/12/2013 às 8h do dia 11/12/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designado o servidor Márcio dos Santos Alves, jme 0224-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28454MG => 16; 30816MG => 16; 40588MG => 24; 50328MG => 1; 50424MG => 25; 53672MG => 16; 54550MG => 17; 56746MG => 13, 14, 15, 16, 17, 18; 57887MG => 4; 62284MG => 24; 65420MG => 19; 67516MG => 16; 67973MG => 17; 69315MG => 19; 70015MG => 16; 75232MG => 16; 75566MG => 18; 78201MG => 1; 79546MG => 8; 79837MG => 8; 83434MG => 17; 85177MG => 16; 85662MG => 9, 10, 14; 87073MG => 16; 90123MG => 8; 90720MG => 25; 91047MG => 19; 91153MG => 12; 93714MG => 1; 96262MG => 6; 96712MG => 13; 98142MG => 3; 101172MG => 23; 101508MG => 2; 102722MG => 13; 103162MG => 17; 104231MG => 6; 106073MG => 19, 22; 107157MG => 11; 108332MG => 16; 109145MG => 13; 109318MG => 17; 110304MG => 18; 112330MG => 15; 115148MG => 18; 115283MG => 1; 115769MG => 3, 7; 118395MG => 1; 118477MG => 25; 120123MG => 13; 121096MG => 3, 7; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 129158MG => 5; 129259MG => 17; 129570MG => 1; 131197MG => 6; 131601MG => 17; 134740MG => 3, 7; 135817MG => 17; 137056MG => 1; 137124MG => 20; 138756MG => 4; 139532MG => 21, 25; 141483MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Delcio Sieiro de Melo, => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000788-39.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Rosa da Silva => Expedidas as Cartas Precatórias para as comarcas de Itajubá/MG e Brazópolis/MG. Adv.: Abelardo Celso Medina.

3 - 0001485-60.2013.9.13.0001

Interessado: Bronson Agenor a Moreira => Determinada a intimação do defensor do terceiro interessado, Cb PM Bronson Agenor Alvim Moreira, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o teor do aditamento de fls. 106 a 117. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0002435-66.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Mauro Lucio da Silva.

5 - 0003205-59.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Wellington Simei Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Luiz Carlos da Silva.

6 - 0003212-51.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Emidio dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Cinthia Brandao da Costa, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

7 - 0003213-36.2013.9.13.0002

Autor: Cb Marco Aurelio Martins, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0002473-78.2013.9.13.0002

Réu: Andre Vieira da Silva => Audiência Interrogatório designada para o dia 09/01/2014, às 14:30 horas. Adv.: Andre Alves Moreira, Edmundo Diniz Alves, Frederico Guimaraes Fonseca.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0002472-90.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da justiça gratuita. Com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0003072-14.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da justiça gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

11 - 0003086-95.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Concedido ao Exequente o benefício da assistência judiciária gratuita. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

12 - 0003211-63.2013.9.13.0003

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000416-84.2013.9.13.0003. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

13 - 0004499-80.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais para demonstrar o cumprimento da sentença, em 30 (trinta) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0005523-46.2012.9.13.0003

Autor: Cb Tarcisio Geraldo Chaves de Melo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

15 - 0006718-66.2012.9.13.0003

Autor: 1º Ten Pedro Laborne Tavares Hodgson, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

16 - 0006803-52.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocaundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Brena de Paula Fontoura, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

17 - 0010143-72.2010.9.13.0003 ou 2540/10

Autor: 3º Sgt Claudinei Soares Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andrezza Cristina Souza, Cassius Vinicius Ferreira Leao, Dejjane Graciele Ferreira Coelho, Fernanda Santos Fagundes, Luciana Sette Mascarenhas, Marcelo Andrade Noronha, Paulo Cesar Figueiredo Costa, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

18 - 0010909-91.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Frederico Magno de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Designada a data de 17 de dezembro de 2013, às 15:00 h, para a realização da audiência de oitiva de testemunha, na 2ª Vara Cível da Comarca de São João Del Rei/MG. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000061-11.2012.9.13.0003

Réu: Daniel de Sousa => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

20 - 0001170-26.2013.9.13.0003

Réu: Marconi Jose Macedo => Acolhido parcialmente o pedido de retratação da decisão, determinando tão somente a reabertura do prazo do art. 417, § 2º, do CPPM, em razão do princípio da ampla defesa. Mantida as demais decisões, com base em seus próprios fundamentos. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

21 - 0001350-42.2013.9.13.0003

Réu: Silas Pereira da Silva, Cassio de Souza Ramos, Italo Marcio Gomes => Vista a defesa da juntada de documentos de folhas 369 e seguintes. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

22 - 0001798-15.2013.9.13.0003

Réu: Marconi Martins Jose => Vista à defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

23 - 0001833-72.2013.9.13.0003

Réu: Leandro Pereira de Abreu => Tornada sem efeito a audiência de interrogatório designada para o dia 03/12/2013 às 13h30 e redesignada a audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) para o dia 28/01/2014, às 13:30 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

24 - 0007008-81.2012.9.13.0003

Réu: Pedro Rodrigues de Souza Junior, Adilson Lopes da Silva, Hudson Flavio de Lima => Carta Precatória da Comarca de Araguari_MG distribuída sob o número 003513018007. Adv.: Dejjair Flavio de Lima, Walker Claret Alves Martins.

25 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Julgamento para o dia 03/02/2014, às 14h30. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Gideao Soares Pereira => Julgamento para o dia 03/02/2014, às 14h30. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.